

NOTA TÉCNICA Nº 168/2008/GEGEX/SUINF

Brasília, 09 de dezembro de 2008.

Assunto: **Proposta de Revisão do Programa de Exploração da Concessionária ECOSUL – Revisão 05/2008**

Referência: **Documento nº 50500.084844/2008-06**

Objetivo

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar parecer conclusivo acerca da Revisão do Programa de Exploração da Concessionária ECOSUL, nos aspectos que dizem respeito a esta SUINF. Apresenta-se, aqui, a consolidação no Cronograma Financeiro de Investimentos – Quadro 7 do Fluxo de Caixa – das inexecuções do ano 2006 e de 2007.

2. As inexecuções do ano 2006 haviam sido apuradas na Nota Técnica nº 29/2007/GEGEX/SUINF, de 09/07/07, e deveriam ter sido consideradas no Cronograma Financeiro de Investimentos quando da Revisão IV, em 2007. No entanto, o reajuste de tarifa referente ao ano 2007, aprovado por meio da Resolução nº 2638, de 08/04/2008, não contemplou as propostas de alteração do Quadro 7 apresentadas na citada Nota Técnica, nem mesmo as inexecuções. Razão pela qual se propõe a sua consideração nesta proposta de Revisão Ordinária.

3. O item a, inciso II, art 2º da Resolução nº 675, de 04/08/2004, é o fundamento legal para consideração das inexecuções na Revisão Ordinária, conforme transcrição abaixo:

“Art. 2º Nas revisões ordinárias serão considerados:

(...)

III – as repercussões no cronograma financeiro decorrentes de:

a) antecipações e postergações autorizadas ou inexecuções de obras e serviços previstos nos cronogramas anuais do Programa de Exploração.”

4. Vale mencionar que todos os valores apresentados neste documento estão com base em dezembro/99.

Inexecuções 2006

5. Conforme disposto na Nota Técnica nº 29/2007/GEGEX/SUINF, foi constatado nos Relatórios Técnico-Operacionais Físico-Financeiros – RETOFF de 2006 que foram executados serviços com valores inferiores aos estabelecidos no Quadro 7, conforme mostrado a seguir:

Item A 2.1 – Pavimentos

Aprovado: R\$ 2.868.350,00

Realizado: R\$ 2.769.480,00

Executado a menor: R\$ 98.870,00

  1

Item C 4 – Elementos de Proteção e Segurança

Aprovado: R\$ 86.380,00

Realizado: R\$ 0,00

Executado a menor: R\$ 86.380,00

Item E 1 – Edificações e Equipamentos da Administração

Aprovado: R\$ 120.490,00

Realizado: R\$ 6.210,00

Executado a menor: R\$ 114.280,00

Item E 6 – Sistema de Telefonia e Radiocomunicação

Aprovado: R\$ 14.810,00

Realizado: R\$ 2.510,00

Executado a menor: R\$ 12.300,00

Item G 7 – Meio Ambiente

Aprovado: R\$ 24.240,00

Realizado: R\$ 18.940,00

Executado a menor: R\$ 5.300,00

6. Propõe-se, portanto, que os valores executados a menor sejam ajustados no Cronograma Financeiro de Investimentos, sendo excluídos do ano 2006 e apropriados para 2009. Este procedimento justifica-se pelo fato de que data base estabelecida no Contrato de Concessão nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98) para reajuste de tarifa é 1º de janeiro, de modo que os investimentos somente poderão ser realizados em 2009.

Inexecuções 2007

7. Conforme disposto na Nota Técnica nº 167/2008/GEGEX/SUINF, de 09/12/2008, apresentada no Anexo I, foram apuradas serviços executados com valores inferiores aos previstos no Cronograma Financeiro de Investimentos, conforme mostrado a seguir:

Item A 2.1 – Pavimentos

Aprovado: R\$ 3.529.903,33

Realizado: R\$ 2.305.484,06

Executado a menor: R\$ 1.224.419,27

Item A 2.3 – Obras de Arte Especiais

Aprovado: R\$ 167.765,82

Realizado: R\$ 0,00

Executado a menor: R\$ 167.765,82

Item A 2.5 – Elementos de Contenção

Aprovado: R\$ 301.056,00

Realizado: R\$ 0,00

Executado a menor: R\$ 301.056,00



Item A 2.6- Drenagem e Obras de Arte Correntes

Aprovado: R\$ 212.220,00

Realizado: R\$ 0,00

Executado a menor: R\$ 212.220,00

Item B 7 – Sistemas de Operação

Aprovado: R\$ 27.709,13

Realizado: R\$ 21.262,00

Executado a menor: R\$ 6.447,13

Item E 1 – Edificações e equipamentos da administração

Aprovado: R\$ 166.882,86

Realizado: R\$ 139.561,26

Executado a menor: R\$ 27.321,60

Item E 7 – Operação da rodovia

Aprovado: R\$ 70.229,00

Realizado: R\$ 0,00

Executado a menor: R\$ 70.229,00

Item G 7 – Meio Ambiente

Aprovado: R\$ 22.241,62

Realizado: R\$ 6.504,26

Executado a menor: R\$ 15.737,36

8. Considerando o que já foi apresentado no parágrafo 6, propõe-se que os valores executados a menor sejam ajustados no Cronograma Financeiro de Investimentos, sendo excluídos do ano 2007 e apropriados em 2009.

Conclusão

9. Considerando o exposto na presente Nota Técnica, propõe-se alteração no Cronograma Financeiro de Investimentos – Quadro 7 do Fluxo de Caixa – da Concessionária ECOSUL, conforme planilha apresentada no Anexo II, constituída dos valores e cronogramas de obras ou serviços vigentes e propostos.

Anexo I

Inexecuções 2007

NOTA TÉCNICA Nº 167/2008/GEGEX/SUINF

Brasília, 09 de dezembro de 2008.

Assunto: **Inexecuções 2007 – Concessionária Ecosul S.A.**

Objetivo

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar as inexecuções do ano 2007 da Concessionária Ecosul S.A.
2. As informações consideradas para elaboração desta Nota Técnica foram obtidas por meio das atividades de fiscalização, dos levantamentos e inspeções realizados na Rodovia, da análise dos Relatórios Técnico-Operacionais Físico-Financeiros – RETOFF e do Planejamento Anual 2007. Os valores de investimentos previstos para 2007 e 2009 são aqueles constantes no Cronograma Financeiro de Investimentos – Quadro 7 do Fluxo de Caixa da Concessão, aprovado na Revisão III por meio da Resolução nº 1174, de 20/12/2006. Os valores apresentados nesta Nota Técnica são a Preços Iniciais do Contrato de Concessão, ou seja, dezembro de 1999.

A 2 Recuperação Estrutural

A 2.1 Pavimento



3. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento em recuperação estrutural de pavimento de R\$ 3.529.903,33. No entanto, foi apurado a execução de apenas R\$ 2.305.484,06, restando ainda um total de R\$ 1.224.419,27, para que o item fosse plenamente atendido.
4. Considerando que não houve manifestação por parte da Concessionária, no sentido de informar à ANTT sobre a dificuldade ou o impedimento de realizar, em sua totalidade, os investimentos previstos, propomos atribuir à Concessionária a responsabilidade pela não execução total dos referidos investimentos.
5. Propõe-se que o Cronograma Financeiro de Investimentos para o item A 2.1 seja readequado conforme apresentado abaixo:

A 2.1 Pavimento	2007	2009
Previsto	3.529.903,33	4.631.077,65
Inexecução	1.224.419,27	-
Proposto	2.305.484,06	5.855.496,92

Valores de dez/99

A 2.3 Obras de Arte Especiais

6. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento, em recuperação estrutural de obras de arte especiais, de R\$ 167.765,82, referentes à recuperação da Ponte sobre o Arroio Goulart e da Ponte sobre o Rio Camaquã, ambas na BR-392/RS. No entanto, foi apurado que não foram realizados investimentos neste item.

  1

7. Considerando que não houve manifestação por parte da Concessionária, no sentido de informar à ANTT sobre a dificuldade ou o impedimento de realizar os investimentos previstos, propomos atribuir à Concessionária a responsabilidade pela não execução dos referidos investimentos.

8. Propõe-se que o Cronograma Financeiro de Investimentos para o item A 2.1 seja readequado conforme apresentado abaixo:

A 2.3 Obras de Arte Especiais	2007	2009
Previsto	167.765,82	-
Inexecução	167.765,82	-
Proposto	0,00	167.765,82

Valores de dez/99

A 2.4 Elementos de Proteção e Segurança

9. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento, em recuperação de elementos de proteção e segurança, de R\$ 225.030,00. Por outro lado, foram realizados investimentos de R\$ 304.347,94, havendo uma extrapolação no valor previsto de R\$ 79.317,94.

10. Neste caso, não houve solicitação por parte da Concessionária, nem autorização da ANTT, para que essa pudesse realizar tais investimentos a maior. Portanto, conforme prevê o parágrafo único do artigo 4º da Resolução 1187/2005:

“Caso ocorra a extrapolação dos valores globais ou quantitativos sem prévia autorização, os custos serão integralmente assumidos pela concessionária, sem que isto possa gerar qualquer direito à compensação dos valores na tarifa ou modificações dos encargos do Programa de Exploração.”

11. Propõe-se que o valor a maior não seja considerado no Cronograma Financeiro de Investimentos, permanecendo, este, inalterado, como segue:

A 2.4 Elementos de proteção e segurança	2007	2009
Previsto	225.030,00	470.160,00
Proposto	225.030,00	470.160,00

Valores de dez/99

A 2.5 Elementos de Contenção

12. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento, em recuperação de elementos de contenção, de R\$ 301.056,00, referentes à recuperação de uma erosão localizada do km 557,600 ao 560,360 da BR-116/RS, entre Pelotas e Jaguarão. No entanto, foi apurado que não foram realizados os investimentos previstos para este item.

13. Sobre este assunto, vale comentar que, conforme apresenta o PER, os recursos previstos no Cronograma Financeiro de Investimentos não são suficientes para a recuperação da





extensão total da erosão. Ainda segundo o PER, a Concessionária deverá apresentar, oportunamente, novos estudos, a fim de melhor definir as ações a serem executadas neste local.

14. Sendo assim, no ano de 2007, encontrava-se em análise a proposta de Revisão IV do PER da Concessionária Ecosul, onde, entre outros assuntos, o aumento de investimentos neste item estava sendo avaliado.

15. Portanto, considerando os argumentos apresentados, propomos não atribuir à Concessionária a responsabilidade pela inexecução do presente item.

16. Propõe-se que o Cronograma Financeiro de Investimentos para o item A 2.4 seja readequado conforme apresentado a seguir:

A 2.5 Elementos de contenção	2007	2009
Previsto	301.056,00	0,00
Inexecução	301.056,00	-
Proposto	0,00	301.056,00

Valores de dez/99

A 2.6 Drenagem e Obras de Arte Correntes

17. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento, em recuperação de elementos de drenagem e obras de arte corrente, de R\$ 212.220,00. No entanto, foi apurado que não foram realizados os investimentos previstos para este item.

18. Considerando que não houve manifestação por parte da Concessionária, no sentido de informar à ANTT sobre a dificuldade ou o impedimento de realizar os investimentos previstos, propomos atribuir à Concessionária a responsabilidade pela não execução dos referidos investimentos.

19. Propõe-se que o Cronograma Financeiro de Investimentos para o item A 2.6 seja readequado conforme apresentado a seguir:

A 2.6 Drenagem e Obras de Arte Corrente	2007	2009
Previsto	212.220,00	359.950,00
Inexecução	212.220,00	-
Proposto	0,00	572.170,00

Valores de dez/99

B Monitoração das Rodovias

B 7 Sistemas de Operação

20. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento, em sistemas de monitoração das rodovias, de R\$ 27.709,13. No entanto, foi apurado a execução de apenas R\$ 21.262,00, restando ainda um total de R\$ 6.447,13, para que o item fosse plenamente atendido.

21. Considerando que não houve manifestação por parte da Concessionária, no sentido de informar à ANTT sobre a dificuldade ou o impedimento de realizar, em sua totalidade, os

 3



investimentos previstos, propomos atribuir à Concessionária a responsabilidade pela não execução total dos referidos investimentos.

22. Propõe-se que o Cronograma Financeiro de Investimentos para o item B 7 seja readequado conforme apresentado a seguir:

B 7 Sistemas de Operação	2007	2009
Previsto	27.709,13	27.709,13
Inexecução	6.447,13	-
Proposto	21.262,00	34.156,26

Valores de dez/99

C Manutenção

C 1 Pavimentos

23. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento, em manutenção de pavimentos, de R\$ 381.435,00. No entanto, foi apurado que foram realizados investimentos de R\$ 1.931.151,27 neste item, havendo uma extrapolação no valor previsto de R\$ 1.549.716,27.

24. Neste caso, assim como no item A 2.4, não houve solicitação por parte da Concessionária, nem autorização da ANTT para que essa pudesse realizar tais investimentos a maior. Desta forma, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução 1187/2005, de modo que propõe-se que o valor executado a maior não seja considerado no Cronograma Financeiro de Investimentos, permanecendo, este, inalterado, como segue:

C 1 Pavimentos	2007	2009
Previsto	381.435,00	762.870,00
Proposto	381.435,00	762.870,00

Valores de dez/99

C 4 Elementos de Proteção e Segurança

25. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento, em manutenção de elementos de proteção e segurança, de R\$ 62.700,00. No entanto, dói apurado que foram realizados investimentos de R\$ 573.979,55 neste item, havendo uma extrapolação no valor previsto de R\$ 511.279,55.

26. Neste caso, assim como no item anterior, não houve solicitação por parte da Concessionária, nem autorização da ANTT para que essa pudesse realizar tais investimentos a maior. Desta forma, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução 1187/2005, de modo que propõe-se que o valor executado a maior não seja considerado no Cronograma Financeiro de Investimentos, permanecendo, este, inalterado, como segue:

C 4 Elementos de proteção e segurança	2007	2009
Previsto	62.700,00	112.860,00
Proposto	62.700,00	112.860,00

Valores de dez/99



E Operação

E 1 Edificações e Equipamentos da Administração

27. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento, em edificações e equipamentos da administração, de R\$ 166.882,86. No entanto, foi executado apenas R\$ 139.561,26, restando ainda um total de R\$ 27.321,60, para que o item fosse plenamente atendido.

28. Considerando que não houve manifestação por parte da Concessionária, no sentido de informar à ANTT sobre a dificuldade ou o impedimento de realizar, em sua totalidade, os investimentos previstos, propomos atribuir à Concessionária a responsabilidade pela não execução total dos referidos investimentos.

29. Propõe-se que o Cronograma Financeiro de Investimentos para o item E 1 seja readequado conforme apresentado a seguir:

E 1 Edificações e equip. da administração	2007	2009
Previsto	166.882,86	15.129,73
Inexecução	27.321,60	-
Proposto	139.561,26	42.451,33

Valores de dez/99

E 4 Sistema de Pesagem

30. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento, em manutenção sistemas de pesagem, de R\$ 7.842,00. No entanto, foram realizados investimentos de R\$ 275.336,08, devido à aquisição da balança fixa a ser instalada na BR-392/RS, entre Pelotas e Rio Grande. Houve, neste caso, uma extrapolação no valor previsto de R\$ 267.494,08.

31. Sobre este assunto, é importante salientar que, a compra da balança fixa estava, originalmente, prevista para 2008, havendo, portanto, antecipação dos investimentos. A Resolução 1187/2005, no parágrafo 1º do artigo 5º estabelece que:

“A antecipação dos cronogramas estabelecidos no Programa de Exploração, sem prévia autorização da Diretoria da ANTT, será de integral responsabilidade da concessionária, sem que isto possa gerar qualquer direito à compensação dos valores na tarifa ou modificações dos encargos do Programa de Exploração.”

32. De modo que, não tendo sido autorizada, por parte da Diretoria da ANTT, a compra da referida balança, conclui-se que a antecipação do investimento é de inteira responsabilidade da Concessionária. Entende-se que não cabe, portanto, readequação do Cronograma Financeiro de Investimentos, de modo que se propõe que o mesmo permaneça inalterado, como segue:

E 4 Sistema de pesagem	2007	2009
Previsto	7.842,00	440.549,00
Proposto	7.842,00	440.549,00

Valores de dez/99

E 6 Sistema de Telefonia e Operação

33. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento, em sistema de telefonia e operação, de R\$ 14.806,00. No entanto, foram realizados investimentos de R\$ 28.205,47 neste item, havendo uma extrapolação no valor previsto de R\$ 13.399,47.

34. Neste caso, assim como no item anterior, não houve solicitação por parte da Concessionária, nem autorização expressa da Diretoria da ANTT, para que essa pudesse realizar tais investimentos a maior. Desta forma, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução 1187/2005, de modo que se propõe que o valor executado a maior não seja considerado no Cronograma Financeiro de Investimentos, permanecendo, este, inalterado, como segue:

E 6 Sistema de telefonia e operação	2007	2009
Previsto	14.806,00	14.806,00
Proposto	14.806,00	14.806,00

Valores de dez/99

E 7 Operação da Rodovia

35. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento, em equipamentos para operação da rodovia, de R\$ 70.229,00. No entanto, não foram realizados os investimentos previstos para este item.

36. Considerando que não houve manifestação por parte da Concessionária, no sentido de informar à ANTT sobre a dificuldade ou o impedimento de realizar os investimentos previstos, propomos atribuir à Concessionária a responsabilidade pela não execução dos referidos investimentos.

37. Propõe-se que o Cronograma Financeiro de Investimentos para o item E 7 seja readequado conforme apresentado a seguir:

E 7 Operação da rodovia	2007	2009
Previsto	70.229,00	70.229,00
Inexecução	70.229,00	-
Proposto	0,00	140.458,00

Valores de dez/99

G Melhoramentos

G 4 Elementos de Proteção e Segurança

38. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, não havia previsão de investimentos, no ano 2007, em elementos de proteção e segurança no Pólo Rodoviário de Pelotas/RS. No entanto, foram realizados investimentos de R\$ 332.954,33, devido à aquisição e instalação de novas defensas metálicas.

39. Sobre este assunto, é importante salientar que havia a previsão para 2008 de investimentos, para o item G 4, na ordem de R\$ 664 milhões, ficando, portanto, caracterizado a antecipação dos investimentos. No entanto, considerando que não houve autorização por parte da Diretoria da ANTT para esta antecipação desse investimento, mesmo que reconhecida a

[Handwritten signature] 6

necessidade de implantação dos dispositivos, aplica-se o que prevê a Resolução 1187/2005, em seu artigo 5º, parágrafo 1º.

40. Portanto, propõe-se que o Cronograma Financeiro de Investimentos seja mantido inalterado.

G 7 Meio Ambiente

41. Segundo o Cronograma Financeiro de Investimentos, estava previsto para o ano 2007 um investimento, em meio ambiente, de R\$ 22.241,62. No entanto, foi executado apenas R\$ 6.504,26, restando ainda um total de R\$ 15.737,36, para que fosse realizado o volume total de recursos previstos para o ano neste item.

42. Considerando que não houve manifestação por parte da Concessionária, no sentido de informar à ANTT sobre a dificuldade ou o impedimento de realizar, em sua totalidade, os investimentos previstos, propomos atribuir à Concessionária a responsabilidade pela não execução total dos referidos investimentos.

43. Propõe-se que o Cronograma Financeiro de Investimentos para o item G 7 seja readequado conforme apresentado a seguir:

G 7 Meio ambiente	2007	2009
Previsto	22.241,62	22.241,62
Inexecução	15.737,36	-
Proposto	6.504,26	37.978,98

Valores de dez/99

Conclusão

44. Considerando o disposto nesta Nota Técnica, propõe-se a readequação do Cronograma Financeiro de Investimentos conforme apresentado, devendo suas alterações serem incluídas na próxima revisão de tarifa.

Anexo II

Proposta de Alteração no Cronograma Financeiro de Investimentos

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS

Valores em Reais x 1.000 em moeda de Dezembro de 1999

R\$ x 1.000
Vigente
Proposto

ITEM	SERVIÇOS	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
TOTAL		59.512,46	-	138,35	727,27	2.422,88	1.523,70	2.067,26	2.868,35	3.529,90	1.916,38	4.631,08	2.631,64	3.441,20	
A.2.1	Pavimentos	59.512,46	-	138,35	727,27	2.422,88	1.523,70	2.067,26	2.868,35	3.529,90	1.916,38	4.631,08	2.631,64	3.441,20	
A.2.3	Obras de Arte Especiais	1.095,34	-	-	60,10	-	21,39	237,54	305,69	167,77	302,86	-	-	-	
A.2.5	Terraplenos e Estrut. Contenção	1.095,34	-	-	60,10	-	21,39	237,54	305,69	167,77	302,86	-	-	-	
A.2.6	Drenagem e Obras de Arte Corrente	301,06	-	-	-	-	-	-	301,06	-	-	-	-	-	
B.7	Sistemas de Operação	6.454,25	-	-	-	-	-	348,40	235,79	212,22	202,63	359,95	185,51	354,51	
C.4	Elementos de Proteção e Seg.	874,81	-	-	-	-	94,41	27,71	62,73	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	
E.1	Edificações e equip. da administração	4.215,11	-	-	802,14	-	125,71	185,65	86,38	62,70	200,66	112,86	112,86	112,86	
E.6	Sistema Telefonia e Radiocomunicação	6.787,82	-	3.315,10	159,84	252,51	88,37	16,03	120,49	166,88	134,80	15,13	16,73	16,52	
E.7	Operação da Rodovia	577,01	-	-	-	-	266,08	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	
G.7	Meio-Ambiente	496,76	0,00	0,00	3,77	22,38	1,54	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24	

ITEM	SERVIÇOS	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
A.2.1	Pavimentos	3.330,71	2.453,11	2.960,64	2.145,20	3.360,05	2.142,73	2.630,44	2.539,84	2.418,13	2.882,52	2.782,09	2.829,44	-	1.139,55
A.2.3	Obras de Arte Especiais	3.330,71	2.453,11	2.960,64	2.145,20	3.360,05	2.142,73	2.630,44	2.539,84	2.418,13	2.882,52	2.782,09	2.829,44	-	1.139,55
A.2.5	Terraplenos e Estrut. Contenção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A.2.6	Drenagem e Obras de Arte Corrente	432,48	202,16	284,76	267,49	438,83	428,86	276,94	276,82	456,97	463,33	503,52	268,50	-	201,78
B.7	Sistemas de Operação	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71	27,71
C.4	Elementos de Proteção e Seg.	112,86	149,69	261,39	112,86	112,86	112,86	205,13	221,57	112,86	112,86	112,86	112,86	407,04	265,59
E.1	Edificações e equip. da administração	4,45	10,80	43,33	22,29	28,49	443,96	33,22	70,54	71,27	64,01	-	-	81,21	15,86
E.6	Sistema Telefonia e Radiocomunicação	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81	14,81
E.7	Operação da Rodovia	1,43	70,23	1,43	70,23	1,43	70,23	1,43	70,23	1,43	70,23	1,43	70,23	1,43	70,23
G.7	Meio-Ambiente	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24	22,24

Handwritten signature and initials.